

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Analista Ambiental (Biólogo, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Químico ou Geólogo), por prazo determinado.

A diretora do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de 01 (um) Analista Ambiental (Biólogo, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Químico ou Geólogo) destinado ao Meio Socioeconômico, e à formação de cadastro de reserva, sem número determinado para contratação, organizado por meio de atuação, para desempenhar funções junto ao Licenciamento Ambiental dos Municípios Consorciados e demais atividades técnicas do Consórcio, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, devidamente ratificado pelos entes consorciados, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto Social do CIGAMVALI e nas demais normas internas que disciplinam as contratações temporárias no âmbito do Consórcio, especialmente nos dispositivos que atribuem competência para a gestão de pessoal e a contratação temporária, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

A contratação justifica-se pela necessidade temporária e de excepcional interesse público de manutenção e ampliação da capacidade técnica de análise dos processos de licenciamento ambiental delegados pelos Municípios consorciados, em razão do elevado volume de demandas, da imprescindibilidade de resposta tempestiva aos administrados e aos órgãos de controle e da consequente necessidade de evitar o acúmulo de funções, conforme Justificativa Administrativa que integra este Processo Seletivo Simplificado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República do Brasil.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do CIGAMVALI (<http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e na página oficial do Consórcio (<http://www.cigamvali.atende.net>).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do CIGAMVALI e por meio eletrônico na página oficial do Consórcio.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão e em entrevista/prova. A análise curricular terá caráter classificatório; a entrevista/prova terá caráter classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação encontram-se especificados no Anexo III deste Edital. Todas as etapas observarão rigorosamente os princípios do julgamento objetivo, da impessoalidade e da isonomia.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período de 2 (dois) anos, mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável à contratação por tempo determinado.

1.6.1 A prorrogação dependerá de justificativa expressa da autoridade competente, da demonstração da permanência da necessidade temporária e do excepcional interesse público dos serviços, bem como da disponibilidade orçamentária, sem reajuste de valor, salvo o previsto em lei.

1.6.2 A prorrogação não descaracteriza a natureza temporária e por prazo determinado do contrato, que poderá ser rescindido a qualquer tempo nas hipóteses previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

1.7 É ofertada 01 (uma) vaga para provimento imediato, destinada ao Meio Socioeconômico, além de cadastro de reserva sem número determinado, organizado em 3 (três) listas de classificação, uma para cada meio de atuação, todas destinadas à ampla concorrência, não havendo reserva de vagas para concorrência restrita, pelas razões expostas nos itens 1.7.7 a 1.7.15.

1.7.1 Para os fins deste Edital, as áreas de atuação (meios) e as formações a elas correspondentes são as seguintes:

Meio de atuação	Formações correspondentes	Vagas imediatas
Meio Socioeconômico	Engenharia Civil	01
Meio Físico	Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Química; Geologia	Cadastro de reserva
Meio Biótico	Ciências Biológicas; Engenharia Florestal; Engenharia Agrônoma	Cadastro de reserva

1.7.2 A destinação da vaga de provimento imediato ao Meio Socioeconômico decorre da necessidade administrativa atualmente identificada pelo Consórcio, relacionada à análise de projetos de infraestrutura, parcelamento e uso do solo, obras e empreendimentos de impacto sobre o meio antrópico, conforme demonstrado na Justificativa Administrativa que integra este Processo Seletivo Simplificado.

1.7.3 No ato da inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente uma única formação, ficando automaticamente vinculado ao meio de atuação correspondente, na forma do quadro do item 1.7.1. A opção é definitiva, sendo vedada a sua alteração após o encerramento do prazo de inscrições.

1.7.4 A análise curricular, a classificação, a aplicação dos critérios de desempate, a divulgação dos resultados e a convocação observarão listas separadas, uma para cada meio de atuação.

1.7.5 As convocações decorrentes do cadastro de reserva observarão a lista do meio de atuação correspondente à necessidade administrativa que motivar a contratação, respeitada a ordem de classificação dentro da respectiva lista.

1.7.6 Não havendo candidato aprovado em determinado meio de atuação, ou esgotada a respectiva lista, é vedado o aproveitamento de candidato classificado em meio diverso, devendo a Administração, se persistir a necessidade, promover novo processo seletivo.

1.7.7 Não será destinada reserva de vagas a candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas. A Lei nº 15.142/2025 aplica-se, nos termos expressos do seu art. 1º, incisos I e II, aos concursos públicos e aos processos seletivos simplificados no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias e das fundações públicas, bem como, quanto aos concursos, às empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União, não alcançando o CIGAMVALI, que é consórcio público intermunicipal integrante da administração indireta de Municípios catarinenses. No mesmo sentido, o Decreto nº 12.536/2025 regulamenta a matéria exclusivamente no âmbito federal.

1.7.8 Ainda que se cogitasse da aplicação do referido diploma como parâmetro, a reserva nele prevista somente incide quando o número de vagas ofertadas é igual ou superior a 2 (duas), nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 15.142/2025, condição não verificada no presente certame, que oferta 01 (uma) vaga.

1.7.9 Inexiste, no ordenamento jurídico do Estado de Santa Catarina, bem como no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto Social e nas demais normas internas do CIGAMVALI, norma que imponha à Administração a obrigatoriedade de reserva de vagas em razão de critério étnico-racial.

1.7.10 O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADC nº 41/DF, reconheceu a constitucionalidade da reserva de vagas em razão de critério étnico-racial instituída por lei, sem, contudo, impor a sua adoção obrigatória aos demais entes federativos, resguardada a autonomia federativa. Considerando que o acesso a cargos, empregos e funções públicas se dá na forma da lei (art. 37, inciso I, da Constituição da República), a instituição de reserva de vagas depende de lei em sentido formal, não podendo ser criada originariamente por edital.

1.7.11 Não será destinada vaga à reserva para pessoas com deficiência, uma vez que a aplicação do percentual legal ao quantitativo de 01 (uma) vaga não alcança o mínimo de 01 (uma) vaga inteira (5% corresponde a 0,05 e o limite máximo de 20% corresponde a 0,2), nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição da República e do Decreto nº 3.298/1999.

1.7.12 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição e de concorrência à vaga ofertada, em igualdade de condições com os demais candidatos, bem como o direito de indicar, no ato da inscrição, a necessidade de atendimento especial para a realização da segunda etapa, na forma do item 4.1.10.

1.7.13 Sobrevindo, durante o prazo de validade do certame, novas vagas que elevem o quantitativo total a patamar suficiente para a geração de vaga inteira, será instituída a reserva destinada a pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação dos candidatos que se declararem nessa condição e a legislação aplicável.

1.7.14 A ausência de reserva de vagas não restringe a inscrição nem a participação de quaisquer candidatos, que concorrerão em igualdade de condições, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e do julgamento objetivo, sendo vedada qualquer forma de discriminação em todas as etapas do certame.

1.7.15 Fica preservado o direito de inscrição e de concorrência, na vaga de ampla concorrência, dos candidatos que se enquadrem nas condições referidas nos itens 1.7.7 e 1.7.11, sem prejuízo do seu aproveitamento no cadastro de reserva de que trata o item 11.6, observada a ordem de classificação.

1.8 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do processo seletivo.

1.9 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do processo.

1.10 O candidato ao cargo de Analista Ambiental deverá deter conhecimento das características e o domínio técnico da região pretendida para atuação (Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu), bem como das legislações pertinentes ao exercício do Licenciamento Ambiental, tais como o Código Florestal, o Código Estadual do Meio Ambiente, a Lei de Parcelamento do Solo e as resoluções específicas relativas às atividades passíveis de licenciamento ambiental, conhecimentos que serão aferidos objetivamente na segunda etapa, na forma dos Anexos III e IV deste Edital.

1.11 O presente Edital poderá ser impugnado, quanto à legalidade de suas disposições, no período anterior a abertura das inscrições, mediante pedido fundamentado encaminhado à Comissão Organizadora pelo e-mail administrativo@cigamvali.sc.gov.br, com o assunto "IMPUGNAÇÃO – EDITAL 03/2026 – ANALISTA AMBIENTAL". As impugnações serão apreciadas pela Comissão antes da abertura das inscrições, e a respectiva decisão será publicada no painel de publicações oficiais do CIGAMVALI e no endereço eletrônico oficial (<http://www.cigamvali.atende.net>). Caso a decisão sobre a impugnação implique alteração substancial do Edital, será promovida a sua republicação, com a reabertura do prazo de inscrição.

1.12 Os membros da Comissão Organizadora deverão declarar impedimento ou suspeição sempre que houver circunstância capaz de comprometer a sua imparcialidade, hipótese em que serão substituídos.

1.13 Todos os atos da Comissão Organizadora serão formalizados mediante atas próprias, assinadas por seus membros e juntadas ao processo administrativo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Analista Ambiental, de acordo com as atribuições abaixo descritas, devendo o ocupante atender a todas as atividades assim definidas:

Síntese das atividades:

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência; realizar orientações e auditorias; elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação; elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados à sua área de atuação; pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos relativos ao setor de trabalho; analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas; analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados à sua área de atuação; propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes à sua formação; manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições; executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente à sua formação; acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor; prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação; desenvolver projetos objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos; elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações; fornecer subsídios técnicos para a elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; participar da elaboração e execução de contratos e convênios; organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, a busca e a recuperação da informação; fazer registros da legislação pertinente às atividades da instituição; executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional; e executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais da instituição.

Descrição sintética – Analista Ambiental (40h):

Na respectiva área de atuação/graduação e de acordo com as atribuições do cargo e respectivas funções: ser responsável por atividades técnicas relacionadas ao licenciamento ambiental, incluindo análise de estudos e documentos técnicos, emissão de pareceres, acompanhamento de processos administrativos, fiscalização e atendimento a demandas de órgãos ambientais, empreendedores e órgãos de controle e fiscalização; aplicar a legislação ambiental vigente; supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente; executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade; fiscalizar obra e serviço técnico; efetuar produção técnica e especializada; conduzir trabalho técnico; conduzir veículo oficial; e executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

As atribuições descritas possuem natureza exemplificativa, podendo o contratado executar outras atividades técnicas compatíveis com a escolaridade, a habilitação profissional, a função e o interesse público.

2.2 São requisitos para o exercício da função:

2.2.1 Diploma de conclusão de curso superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes formações: Ciências Biológicas (Biólogo), Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Agrônoma (Engenheiro Agrônomo), Engenharia Química ou Geologia (Geólogo);

2.2.2 Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional (CREA, no caso das engenharias e da geologia, ou CRBio, no caso da biologia), com jurisdição no Estado de Santa Catarina ou com visto para nele atuar;

2.2.3 Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior, válida, capaz de comprovar a possibilidade de conduzir veículos automotores.

2.3 A carga horária de trabalho semanal será de 40 (quarenta) horas.

2.4 Além da remuneração mensal, o contratado temporário fará jus, nos termos da legislação aplicável, às seguintes verbas: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; vale-alimentação, pago na forma do item 2.6.2; e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.4.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores/empregados, sendo a apuração processada na forma do respectivo Regime Disciplinar, no que couber.

2.6 Os vencimentos serão assim atribuídos:

2.6.1 Analista Ambiental (40h), com o valor mensal de R\$ 7.186,23 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

2.6.2 Além do valor mensal, o Analista Ambiental receberá ainda o valor de R\$ 31,98 (trinta e um reais e noventa e oito centavos) por dia útil trabalhado, a título de vale-alimentação.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão on-line, através do e-mail seletivo@cigamvali.sc.gov.br, e ficarão abertas no período de 09/09/2026 até 23/09/2026, às 23h59min (horário de Brasília).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 No assunto do e-mail deve constar: SELEÇÃO – EDITAL 03/2026 – ANALISTA AMBIENTAL (INFORMAR A FORMAÇÃO E O MEIO DE ATUAÇÃO).

3.4.1 *Exemplo: SELEÇÃO – EDITAL 03/2026 – ANALISTA AMBIENTAL (ENGENHEIRO AMBIENTAL – MEIO FÍSICO).*

3.5 Só serão homologadas as inscrições que contiverem todos os documentos solicitados no presente Edital. A Comissão poderá solicitar a complementação de documento ilegível ou incompleto, desde que isso não implique a inclusão de requisito ou título não comprovado dentro do prazo de inscrição. A complementação não permitirá a apresentação de novos títulos, experiências ou documentos destinados à obtenção de pontuação adicional.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar por e-mail os seguintes documentos:

4.1.1 Currículo (Anexo I), disponibilizado pelo CIGAMVALI, devidamente preenchido e assinado, cuja apresentação é obrigatória, sob pena de indeferimento da inscrição;

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/97). Apresentar ainda cópia do CPF;

4.1.3 Declaração de que se encontra em dia com as obrigações militares, ficando a respectiva comprovação documental exigível apenas no ato da contratação;

4.1.4 Cópia do Diploma de conclusão de curso superior em uma das formações indicadas no item 2.2.1, que constitui requisito mínimo. Os demais títulos, históricos e certificados de cursos serão considerados apenas para fins de pontuação curricular, não constituindo requisito para a inscrição;

4.1.5 Declaração de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais, ficando a respectiva comprovação documental exigível apenas no ato da contratação;

4.1.6 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior, válida;

4.1.7 Documentos comprobatórios da experiência profissional e dos títulos que o candidato pretenda ver pontuados, na forma do Anexo III, tais como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT), Certidão de Acervo Técnico (CAT), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho, portaria de nomeação, certidão de tempo de serviço, declaração do empregador com indicação do CNPJ, laudos, relatórios, estudos e certificados;

4.1.8 Possuir, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1.9 Indicar a formação e o meio de atuação correspondente para a inscrição, na forma do quadro do item 1.7.1 (apenas uma opção);

4.1.10 Requerimento de atendimento especial para a realização da segunda etapa, quando necessário, acompanhado de laudo médico com a indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

4.1.11 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente na forma da legislação vigente, inclusive por meio da infraestrutura de chaves públicas ICP-Brasil e de plataformas oficiais de assinatura eletrônica.

4.2 O conhecimento das características e o domínio técnico da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu não constituem requisito de inscrição, sendo aferidos como critério de pontuação na análise curricular e na segunda etapa, na forma dos Anexos III e IV, assegurada a ampla participação e observados os princípios da isonomia e da razoabilidade.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais do CIGAMVALI e em meio eletrônico (<http://www.cigamvali.atende.net>), edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações e/ou documentos apresentados; verificada a irregularidade após a contratação, o contrato será rescindido por motivo de fraude durante a seleção.

6. ANÁLISE E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E ENTREVISTAS/PROVA

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Cada etapa do processo seletivo (Análise de Currículo e Entrevista/Prova) valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo a nota final a média aritmética simples das notas obtidas nas duas etapas, conforme o item 6.12. A entrevista também possuirá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, observados os critérios objetivos previstos no Anexo III.

6.3 Somente serão considerados os títulos emitidos por instituições regularmente constituídas e reconhecidas, quando exigido pela legislação aplicável.

6.4 Nenhum título receberá dupla valorização.

6.4.1 Somente serão admitidos, para fins de pontuação, os títulos, cursos e experiências profissionais que estiverem acompanhados do respectivo documento comprobatório, apresentado no ato da inscrição. A informação declarada e não comprovada não será pontuada.

6.5 A análise de currículo terá caráter classificatório, destinando-se a pontuar e ordenar os candidatos com inscrição homologada, conforme as pontuações descritas no Anexo III, não havendo eliminação por nota mínima nesta fase. A verificação dos requisitos de elegibilidade e da documentação exigida (escolaridade mínima, idade mínima e documentos do item 4) ocorre na homologação das inscrições (item 5), e o acesso à segunda etapa observa o limite do item 6.6.

6.6 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, em listas separadas por meio de atuação, sendo classificados para a segunda etapa (entrevista/prova), no mínimo, os 5 (cinco) primeiros colocados de cada lista, acrescidos de todos os candidatos empatados na última posição convocável. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.6.1 A Comissão Organizadora poderá ampliar o quantitativo previsto no item 6.6, mediante decisão fundamentada e publicada antes da realização da segunda etapa, observados, cumulativamente: a aplicação uniforme do novo quantitativo a todas as listas por meio de atuação; e a estrita observância da ordem decrescente de classificação, vedada qualquer seleção individualizada de candidatos.

6.7 A entrevista/prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada somente aos candidatos classificados na etapa anterior (análise dos currículos).

6.8 Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista/prova em local, data e horário que serão informados pela Comissão de seleção, através do sítio do CIGAMVALI (<http://cigamvali.atende.net>) e por e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição. O envio de e-mail terá caráter meramente auxiliar, prevalecendo, para todos os efeitos, a publicação oficial.

6.9 A prova objetiva e a situação prática serão aplicadas em caderno único, com duração total de até 1h30 (uma hora e trinta minutos), e a entrevista terá duração de até 30 (trinta) minutos por candidato.

6.9.1 A segunda etapa será realizada em 3 (três) dias, de modo que cada candidato compareça uma única vez. A distribuição dos candidatos entre os dias observará o meio de atuação e será divulgada no edital de convocação para a segunda etapa, na forma do item 6.8. No dia que lhe for designado, o candidato realizará a prova objetiva e a situação prática, aplicadas em caderno único, e, na sequência, a entrevista individual.

6.9.1.1 Para preservar a segurança e a isonomia do certame, serão elaboradas versões do caderno correspondentes a cada meio de atuação, com idêntica estrutura, distribuição por área e grau de dificuldade, diferenciadas pela seleção e pela ordem de apresentação das questões e pela situação prática. A versão aplicada será identificada no caderno, e o gabarito oficial será divulgado por versão.

6.9.2 A prova objetiva integrará o caderno único de que trata o item 6.9 e conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas e apenas uma correta, distribuídas entre Língua Portuguesa e Redação Oficial, Administração Pública e Processo Administrativo, Legislação Ambiental e Conhecimentos Específicos, observado o conteúdo programático constante do Anexo IV. Cada questão valerá 5 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. O gabarito oficial será divulgado no endereço eletrônico oficial do CIGAMVALI, assegurado o julgamento objetivo. As questões serão elaboradas especificamente para este Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada sua reutilização integral de certames anteriores.

6.9.3 A situação prática consistirá na resolução, por escrito, de caso concreto relacionado ao licenciamento ambiental ou à interpretação técnica da área de atuação, idêntica para todos os candidatos do mesmo meio de atuação e previamente elaborada pela Comissão Organizadora, permanecendo lacrada até o início de sua aplicação. A situação prática integrará previamente o processo administrativo do certame e o seu conteúdo será rubricado por todos os membros da Comissão antes da abertura dos envelopes.

6.9.3.1 A situação prática poderá ser específica para cada meio de atuação, observadas a equivalência de complexidade entre as versões e a aplicação dos mesmos critérios de correção previstos no Anexo III.

6.9.3.2 A situação prática compõe a pontuação da entrevista, no limite de 20 (vinte) pontos, conforme a ficha de avaliação constante do Anexo III, e será corrigida por espelho de correção objetivo previamente elaborado, juntado ao processo administrativo.

6.9.3.3 A aplicação por escrito, em momento anterior à arguição oral, destina-se a assegurar tempo adequado à resolução do caso e a permitir a conferência posterior das respostas para fins recursais.

6.9.4 As entrevistas poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo, exclusivamente para fins de controle administrativo, julgamento de recursos e preservação da transparência do certame, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). As gravações permanecerão arquivadas pelo mesmo prazo de guarda do processo administrativo.

6.10 O candidato que não comparecer à entrevista/prova no horário estipulado será eliminado do processo seletivo.

6.11 A segunda etapa compreende a prova objetiva e a entrevista, avaliadas conforme o Anexo III. A nota da segunda etapa corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas na prova objetiva e na entrevista, sendo eliminado o candidato que obtiver, nessa média, nota inferior a 60 (sessenta) pontos. A entrevista será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios objetivos constantes do Anexo III, dos quais 80 (oitenta) pontos correspondem à arguição oral e 20 (vinte) pontos à situação prática aplicada por escrito. O critério eliminatório de 60 (sessenta) pontos incide sobre a média da segunda etapa, não se exigindo nota mínima individual na prova objetiva e na entrevista.

6.12 A nota final de cada candidato será a média aritmética simples das notas obtidas na Análise de Currículo e na segunda etapa (prova objetiva e entrevista).

6.13 Os candidatos serão aprovados e classificados segundo a ordem decrescente das notas finais obtidas, observadas as listas separadas por meio de atuação.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A Comissão procederá à análise dos currículos no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais do CIGAMVALI, em meio eletrônico (<http://www.cigamvali.atende.net>), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7.3 Caso não seja possível a análise dos currículos no prazo mencionado no item 7.1, ou caso qualquer outra etapa não seja realizada no prazo previsto no calendário deste processo seletivo, será publicada, na data originalmente prevista, a prorrogação do prazo, com o calendário devidamente atualizado.

7.4 Todos os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora, devidamente publicada.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos será cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora do Consórcio, uma única vez. Caberá recurso, de forma autônoma, contra a nota da análise curricular, contra a nota da entrevista/prova e contra a classificação preliminar.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Organizadora do Consórcio, permitindo-se anotações. A vista será restrita, assegurada a ocultação de dados pessoais sensíveis e a preservação dos documentos pessoais de terceiros, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail oficial administrativo@cigamvali.sc.gov.br, com o assunto "RECURSO – EDITAL 03/2026 – ANALISTA AMBIENTAL", até às 23h59min do último dia previsto para interposição, sob pena de não conhecimento. Somente serão admitidos recursos enviados dentro do prazo, contendo a devida fundamentação e identificação do recorrente.

8.1.6 As decisões dos recursos serão fundamentadas individualmente, ainda que de forma sucinta.

8.1.7 Caberá recurso específico contra o gabarito preliminar da prova objetiva, observado o prazo previsto no cronograma. O resultado do julgamento dos recursos poderá ensejar a alteração do gabarito e da classificação preliminar.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas finais recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), dando-se preferência ao de maior idade;

9.1.2 Obter maior pontuação na prova objetiva;

9.1.3 Apresentar maior tempo de experiência comprovada em licenciamento ambiental em ou para órgão público;

9.1.4 Apresentar maior titulação, observada a seguinte ordem de preferência: doutorado, mestrado, especialização e graduação, desde que a titulação seja relacionada às atribuições do cargo;

9.1.5 Tiver maior idade, considerados os candidatos não alcançados pelo item 9.1.1;

9.1.6 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e local previamente divulgados, com lavratura de ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Organizadora.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, no âmbito de cada lista por meio de atuação.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera mera expectativa de direito à contratação, respeitadas a ordem classificatória e a necessidade administrativa.

10.2.1 O edital de homologação conterá 3 (três) listas de classificação, uma para cada meio de atuação, na forma do item 1.7.1.

10.3 Todos os resultados, convocações e comunicados relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel oficial de publicações do CIGAMVALI e no sítio eletrônico oficial, constituindo esta a forma oficial de ciência dos candidatos. O envio de mensagem eletrônica (e-mail) poderá ocorrer exclusivamente como meio auxiliar de divulgação, sem substituir, modificar ou ampliar os efeitos jurídicos da publicação oficial.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente do Consórcio, será convocado o primeiro colocado da lista do Meio Socioeconômico, à qual se destina a vaga de provimento imediato, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar comprovante de residência atualizado, com validade máxima de 90 (noventa) dias, admitida, na sua falta, declaração de residência firmada pelo próprio candidato;

11.1.4 Apresentar atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, emitido por médico competente;

11.1.5 O registro ativo e a certidão de quitação junto ao respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional (CREA ou CRBio) constituem requisitos indispensáveis de investidura, cuja apresentação dar-se-á unicamente no momento da convocação para posse e contratação, não configurando impedimento ou exigência na etapa de inscrição preliminar;

11.1.6 Apresentar Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior, válida;

11.1.7 Apresentar prova de quitação das obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

11.1.8 Apresentar declaração de bens e rendas.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais do CIGAMVALI (<http://www.cigamvali.atende.net>). Sem prejuízo da publicação oficial, que prevalece para todos os efeitos, será encaminhado e-mail de caráter auxiliar ao endereço informado pelo candidato.

11.2.1 A ausência de confirmação do recebimento do e-mail não invalidará a convocação regularmente publicada.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico e o telefone.

11.3.1 O candidato convocado terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da publicação da convocação, para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida, sob pena de ser considerado desistente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados. Essa realocação não implicará a exclusão do candidato da lista de aprovados, podendo ele ser novamente convocado caso surjam novas vagas.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período de 2 (dois) anos, mediante justificativa expressa da autoridade competente, devidamente publicada.

11.6 Será constituído cadastro de reserva composto por todos os candidatos aprovados além da vaga para provimento imediato, organizado em 3 (três) listas, uma para cada meio de atuação, respeitada a ordem de classificação em cada lista, observados o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira. O cadastro de reserva destina-se a atender, com celeridade e sem necessidade de novo certame, as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.6.1 Não há número predeterminado de vagas para o cadastro de reserva, cuja chamada obedecerá exclusivamente à necessidade de provimento de novas vagas ou substituições durante o período de validade do certame.

11.6.2 Os candidatos convocados por meio de cadastro de reserva serão chamados mediante edital específico, devendo apresentar a documentação exigida no prazo estipulado, sob pena de exclusão do certame.

11.6.3 Sobrevindo novas vagas durante o prazo de validade do certame, a reserva destinada a pessoas com deficiência será observada a partir do momento em que o quantitativo total alcançar o parâmetro mínimo para a concorrência restrita, na forma do item 1.7.12.

11.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.8 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

12.1 O(A) contratado(a) será submetido(a) a Programa de Avaliação de Desempenho pelo período de 90 (noventa) dias, contados do início do efetivo exercício, destinado a aferir sua aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições da função.

12.2 Durante esse período, o(a) contratado(a) será avaliado(a) mensalmente pela chefia imediata, mediante ficha de avaliação com critérios objetivos (Anexo V), compreendendo, no mínimo: assiduidade e pontualidade; disciplina; responsabilidade e cumprimento de prazos; produtividade; qualidade técnica e presteza no trabalho; iniciativa; relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; e observância das normas e rotinas do Consórcio.

12.3 Serão realizadas 3 (três) avaliações mensais, atribuindo-se a cada critério a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), cujos resultados serão registrados e formalmente cientificados ao(à) contratado(a).

12.4 Considerar-se-á satisfatório o desempenho que alcançar, no mínimo, nota média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada avaliação mensal e na média do período.

12.5 A cada avaliação, o(a) contratado(a) terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência do resultado, para apresentar manifestação, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A manifestação será apreciada pelo Presidente do Consórcio ou por autoridade delegada, mediante decisão fundamentada.

12.6 O desempenho insatisfatório apurado no Programa de Avaliação de Desempenho autoriza a rescisão antecipada do contrato pela Administração, mediante ato motivado, sem prejuízo do pagamento das verbas devidas até a data do desligamento. A decisão deverá indicar objetivamente os critérios não atendidos e as avaliações que fundamentaram a rescisão.

12.7 A aprovação no Programa de Avaliação de Desempenho não gera estabilidade nem altera a natureza temporária e por prazo determinado do contrato, que poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas demais hipóteses previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

12.8 O Programa de Avaliação de Desempenho e os respectivos critérios serão igualmente previstos no contrato firmado com o(a) contratado(a), utilizando-se a ficha de avaliação constante do Anexo V deste Edital. As hipóteses de rescisão antecipada decorrentes da avaliação integrarão expressamente a minuta contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas neste Edital, sem alteração da remuneração, da carga horária, dos requisitos mínimos, dos critérios de classificação e dos direitos dos candidatos já inscritos.

13.4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do CIGAMVALI, mediante decisão motivada, observados a Constituição da República, a legislação local aplicável, os princípios da Administração Pública e este Edital, observada a manifestação da Assessoria Jurídica quando a matéria envolver interpretação normativa relevante.

13.5 O presente edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por motivos de conveniência administrativa ou necessidade pública, mediante publicação oficial e divulgação. As modificações não prejudicarão os candidatos já inscritos, preservando-se seus direitos adquiridos. Havendo alteração substancial das regras do certame, o Edital será republicado, com a reabertura do prazo correspondente.

13.6 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para os fins deste Processo Seletivo Simplificado, em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

13.7 Ao término do processo seletivo, a Comissão Organizadora elaborará relatório final contendo todas as etapas realizadas, lista de classificados e justificativas de eliminação, se houver.

13.8 A Administração poderá anular o presente Processo Seletivo Simplificado por ilegalidade ou revogá-lo por razões supervenientes de interesse público devidamente motivadas, assegurados os direitos dos candidatos na forma da legislação aplicável.

13.9 Toda a documentação relativa ao Processo Seletivo permanecerá arquivada pelo prazo previsto na legislação arquivística aplicável, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo. O acervo compreende, inclusive, os registros audiovisuais, as fichas individuais de avaliação, os espelhos de correção, as atas e os demais documentos produzidos durante o certame.

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, em 1º de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se

JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI
DIRETORA DO CIGAMVALI

VISTO

MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA
OAB/SC 28.541

PCI Concursos

ANEXO I
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

O preenchimento e a entrega deste Anexo são obrigatórios, sob pena de indeferimento da inscrição.

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de nascimento: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Registro no conselho de classe (CREA/CRBio) nº: _____
- 2.4 Endereço residencial: _____
- 2.5 Endereço eletrônico: _____
- 2.6 Telefone residencial e celular: _____
- 2.7 Outro endereço e telefone para contato/recado: _____
- 2.8 CNH nº _____ Categoria: _____ Validade: ____/____/____

Observação: os documentos de título de eleitor, certificado de reservista, estado civil e demais comprovantes não exigidos para fins de pontuação serão solicitados somente na fase de contratação, em observância ao princípio da minimização de dados (LGPD).

3. ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO

Formação indicada: _____

Meio de atuação correspondente (item 1.7.1 do Edital – marcar apenas uma opção):

- () Meio Socioeconômico – Engenharia Civil
- () Meio Físico – Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Química; Geologia
- () Meio Biótico – Ciências Biológicas; Engenharia Florestal; Engenharia Agrônoma

3.1 Graduação (requisito mínimo)

Curso: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 Pós-graduação (informar e comprovar todos os títulos que pretende ver pontuados)

Especialização (lato sensu) – Curso e área: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Mestrado – Curso e área: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Doutorado – Curso e área: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA OU EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL (carga horária mínima de 8h)

Curso / área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de início / conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de início / conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de início / conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de início / conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM/PARA ÓRGÃO PÚBLICO (últimos 8 anos)

Cada experiência deve ser acompanhada do respectivo comprovante (ART/AFT, CAT, CTPS, contrato, portaria de nomeação, certidão de tempo de serviço ou declaração do empregador com CNPJ), acompanhado de laudos, relatórios ou estudos de, no mínimo, três projetos, sob pena de não pontuação. Períodos concomitantes não serão somados.

Experiência nº 1 – Órgão/Empregador: _____

Cargo / Função: _____

Nº da ART/AFT/CAT: _____

Período: de ____/____/____ a ____/____/____ — Tempo total (meses completos): _____

Experiência nº 2 – Órgão/Empregador: _____

Cargo / Função: _____

Nº da ART/AFT/CAT: _____

Período: de ____/____/____ a ____/____/____ — Tempo total (meses completos): ____

Experiência nº 3 – Órgão/Empregador: _____

Cargo / Função: _____

Nº da ART/AFT/CAT: _____

Período: de ____/____/____ a ____/____/____ — Tempo total (meses completos): ____

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DEMAIS VÍNCULOS (últimos 8 anos)

Participação comprovada em processos de licenciamento ambiental, mediante ART/AFT/CAT ou declaração de empregador, acompanhada de laudos, relatórios ou estudos de, no mínimo, três projetos.

Experiência nº 1 – Empregador/Contratante: _____

Cargo / Função: _____

Nº da ART/AFT/CAT: _____

Período: de ____/____/____ a ____/____/____ — Tempo total (meses completos): ____

Experiência nº 2 – Empregador/Contratante: _____

Cargo / Função: _____

Nº da ART/AFT/CAT: _____

Período: de ____/____/____ a ____/____/____ — Tempo total (meses completos): ____

Experiência nº 3 – Empregador/Contratante: _____

Cargo / Função: _____

Nº da ART/AFT/CAT: _____

Período: de ____/____/____ a ____/____/____ — Tempo total (meses completos): ____

7. QUADRO-RESUMO DA PONTUAÇÃO PRETENDIDA (sujeito a conferência pela Comissão)

Critério	Tempo / Qtd.	Pontos pretendidos	Documento anexado
Experiência em licenciamento ambiental em/para órgão público	____ meses	____	() Sim () Não
Experiência em licenciamento ambiental – demais vínculos	____ meses	____	() Sim () Não
Titulação (maior título)	____	____	() Sim () Não
Cursos e capacitações	____ certificados	____	() Sim () Não
TOTAL pretendido	—	____	—

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 2026.

Declaro que tomei conhecimento do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, com o qual expressamente concordo, que atendo a todos os requisitos exigidos e que são verdadeiras todas as informações e declarações prestadas neste currículo, sob pena de anulação da inscrição.

Assinatura do(a) candidato(a)

PCI Concursos

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapas	Prazo	Data
Publicação do Edital e prazo para impugnação	5 dias	01/09/2026 a 08/09/2026
Abertura das inscrições	15 dias	09/09/2026 a 23/09/2026
Publicação dos inscritos	1 dia	24/09/2026
Recurso da não homologação das inscrições	2 dias	25/09/2026 e 28/09/2026
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	29/09/2026
Análise dos currículos	1 dia	30/09/2026
Publicação dos candidatos classificados para a segunda etapa	1 dia	01/10/2026
Prova objetiva, situação prática e entrevistas	3 dias	05/10/2026, 06/10/2026 e 07/10/2026
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	1 dia	08/10/2026
Recurso contra o gabarito preliminar	1 dia	09/10/2026
Publicação do resultado preliminar	1 dia	13/10/2026
Recurso	2 dias	14/10/2026 e 15/10/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	16/10/2026
Julgamento do recurso e aplicação do critério de desempate	1 dia	19/10/2026
Homologação do resultado final	1 dia	20/10/2026
TOTAL	50 dias	

ANEXO III
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL (TODAS AS GRADUAÇÕES)
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA/PROVA

Análise Curricular (máximo de 100 pontos)

Critério	Especificação	Pontuação
Experiência profissional com licenciamento ambiental em/para órgão público (últimos 8 anos)	Experiência comprovada mediante ART, AFT ou ART de cargo/função para órgão público, CAT ou declaração de empregador, acompanhada de laudos, relatórios ou estudos de, no mínimo, três projetos	3 pontos por semestre – máximo de 48 pontos
Experiência profissional com licenciamento ambiental – demais vínculos (últimos 8 anos)	Participação comprovada em processo de licenciamento ambiental mediante ART, AFT, CAT ou declaração de empregador, acompanhada de laudos, relatórios ou estudos de, no mínimo, três projetos	2 pontos por semestre – máximo de 32 pontos
Capacitação / Qualificação	Título de Doutor na área de formação exigida no processo seletivo ou em Meio Ambiente/Licenciamento Ambiental	5 pontos
	Título de Mestre na área de formação exigida no processo seletivo ou em Meio Ambiente/Licenciamento Ambiental	3 pontos
	Título de Doutor em qualquer outra área	1 ponto
	Certificado de especialização (lato sensu) na área de formação exigida no processo seletivo ou em Meio Ambiente/Licenciamento Ambiental	1 ponto
	Cursos, palestras, seminários e minicursos (carga horária mínima de 8h/aula) na área de formação exigida no processo seletivo ou em licenciamento ambiental	2 pontos por certificado – máximo de 10 pontos
Total máximo de pontos na análise curricular		100 pontos

Observações:

(i) A experiência profissional será comprovada por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT), Certidão de Acervo Técnico (CAT), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho, portaria de nomeação, certidão de tempo de serviço ou declaração do empregador com indicação do CNPJ, acompanhada, em qualquer caso, de laudos, relatórios ou estudos referentes a, no mínimo, três projetos.

(ii) A maior pontuação atribuída à experiência em licenciamento ambiental em/para órgão público justifica-se em razão da natureza das atribuições do cargo, voltadas à análise técnica de processos de licenciamento ambiental delegados pelos Municípios consorciados, à emissão de pareceres e ao atendimento de órgãos de controle.

(iii) A pontuação por experiência profissional observará os meses completos de efetivo exercício, desprezada a fração de dias. A cada 6 (seis) meses completos atribui-se a pontuação integral do semestre; sobre os meses remanescentes aplica-se: até 2 (dois) meses, não pontua; de 3 a 4 meses, metade da pontuação do semestre; de 5 a 6 meses, pontuação integral. Não serão somados períodos concomitantes.

(iv) Um mesmo período não será pontuado simultaneamente nos dois critérios de experiência; havendo enquadramento em ambos, prevalecerá a pontuação como experiência em/para órgão público.

(v) Na titulação, não são cumuláveis o título de Doutor na área de formação exigida e o título de Doutor em qualquer outra área, prevalecendo a pontuação mais favorável ao candidato. Nenhum título receberá dupla valorização e a soma final da análise curricular não excederá 100 (cem) pontos.

(vi) Serão aceitos cursos na modalidade a distância (EAD), desde que emitidos por instituição regularmente constituída e com carga horária identificada no certificado.

(vii) A graduação exigida no item 2.2.1 constitui requisito mínimo de inscrição e não recebe pontuação na análise curricular.

Prova Objetiva (100 pontos)

A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e apenas uma correta, valendo 5 (cinco) pontos cada, distribuídas conforme o quadro abaixo. O conteúdo programático consta do Anexo IV.

Área	Nº de questões	Pontos
Língua Portuguesa e Redação Oficial	4	20
Administração Pública e Processo Administrativo	3	15
Legislação Ambiental	6	30
Conhecimentos Específicos	7	35
Total	20	100

Entrevista – Ficha de Avaliação (100 pontos)

A entrevista será avaliada por ficha objetiva, com critérios e pontuação fixa, conforme o quadro abaixo:

Critério	Pontuação máxima
Conhecimento técnico da área de atuação e da legislação ambiental aplicável	30
Conhecimento das características e domínio técnico da região de atuação (Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu)	25
Comunicação, organização das respostas e postura ético-profissional	25
Situação prática (exercício escrito, na forma do item 6.9.3)	20
Total	100

O critério “Situação prática” é apurado a partir do exercício escrito de que trata o item 6.9.3, corrigido por espelho de correção objetivo. Os demais critérios são apurados na arguição oral, que totaliza 80 (oitenta) pontos.

Situação Prática – Critérios de Correção (20 pontos)

A situação prática de que trata o item 6.9.3 será corrigida segundo os critérios objetivos abaixo, aplicáveis de forma idêntica a todos os candidatos:

Critério	Pontuação máxima
Correção técnica da análise e domínio do conteúdo aplicável ao caso	8
Identificação e aplicação da legislação e das normas técnicas pertinentes	5
Adequação do encaminhamento ou da solução proposta	4
Clareza, organização e objetividade da resposta escrita	3
Total	20

O espelho de correção detalhado, com a distribuição dos pontos por elemento esperado na resposta, é elaborado previamente pela Comissão Organizadora, integra o processo administrativo do certame e permanece lacrado até a aplicação, sendo disponibilizado aos candidatos por ocasião da divulgação do resultado preliminar, para fins recursais.

Cada avaliador preencherá e assinará ficha individual de avaliação, com a indicação da pontuação atribuída a cada critério, assegurando-se a rastreabilidade e a responsabilidade individual de cada avaliador.

PCI Concursos

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa e Redação Oficial: interpretação de texto; ortografia oficial; acentuação gráfica; concordância verbal e nominal; regência; pontuação; significação das palavras; e noções de redação oficial, com ênfase na elaboração de pareceres, ofícios e relatórios técnicos.

Administração Pública e Processo Administrativo: princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição da República); atos administrativos; processo administrativo, motivação, contraditório e ampla defesa; poder de polícia administrativa; noções de licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021); consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007); redação, protocolo e arquivamento de documentos; ética no serviço público; e atendimento ao público.

Legislação Ambiental: Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; competências comuns e cooperação federativa em matéria ambiental (art. 23 da Constituição da República e Lei Complementar nº 140/2011); Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) – Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, uso e supressão de vegetação; Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006); Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e Decreto nº 6.514/2008; Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); diretrizes nacionais de saneamento básico; Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000); Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979) e legislação correlata; Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997; Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (Lei Estadual nº 14.675/2009); resoluções do CONSEMA/SC relativas às atividades sujeitas a licenciamento ambiental e à respectiva competência municipal; e legislação geral de licenciamento ambiental vigente.

Conhecimentos Específicos: procedimentos e etapas do licenciamento ambiental municipal (licença prévia, de instalação e de operação, autorizações e dispensas); estudos e documentos técnicos ambientais (EIA/RIMA, EAS, RAP, PCA, PRAD, plano de gerenciamento de resíduos, laudos e pareceres técnicos); análise técnica de projetos e emissão de parecer; vistoria, fiscalização, autuação e medidas administrativas; condicionantes ambientais e monitoramento; geoprocessamento aplicado ao licenciamento ambiental e interpretação de cartas, plantas e imagens; características físicas, bióticas e socioeconômicas da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu e da região de abrangência do CIGAMVALI; e noções sobre o CIGAMVALI (natureza, finalidade, competências e municípios integrantes).

O gabarito oficial será divulgado no endereço eletrônico oficial do CIGAMVALI, cabendo recurso na forma prevista neste Edital. A correção observará exclusivamente o gabarito oficial, assegurado o julgamento objetivo.

Observação: a prova poderá abordar legislação superveniente vigente até a data da publicação deste Edital, quando pertinente ao conteúdo programático.

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO MENSAL DE DESEMPENHO
Programa de Avaliação de Desempenho – 90 (noventa) dias

Nome do(a) avaliado(a): _____

Cargo / Função: _____

Setor / Lotação: _____

Chefia imediata (avaliador/a): _____

Período avaliado: de ____/____/____ a ____/____/____

Avaliação mensal: () 1ª avaliação () 2ª avaliação () 3ª avaliação

Atribua a cada critério uma nota de 0 (zero) a 10 (dez):

Critério avaliado	Nota (0 a 10)
Assiduidade e pontualidade	
Disciplina	
Responsabilidade e cumprimento de prazos	
Produtividade	
Qualidade técnica e presteza no trabalho	
Iniciativa	
Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe	
Observância das normas e rotinas do Consórcio	
Soma dos pontos	
Média (soma ÷ 8)	

Resultado da avaliação: () SATISFATÓRIO (média $\geq 6,0$) () INSATISFATÓRIO (média $< 6,0$)

Parâmetros de conceito por faixa de média:

Faixa de média	Conceito	Comportamento esperado
8,0 a 10,0	Excelente	Supera consistentemente as expectativas da função.
6,0 a 7,9	Bom	Atende plenamente às expectativas da função.
4,0 a 5,9	Regular	Atende parcialmente; requer melhoria e acompanhamento.
0,0 a 3,9	Insatisfatório	Não atende às expectativas mínimas da função.

Observações da chefia imediata:

Ciência e manifestação do(a) avaliado(a):

Declaro ciência do resultado desta avaliação. Nos termos do item 12.5 do Edital, fica assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados desta ciência, para apresentação de manifestação, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

Chefia imediata (avaliador/a)

Avaliado(a)

Jaraguá do Sul (SC), ____ de ____ de ____.